

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

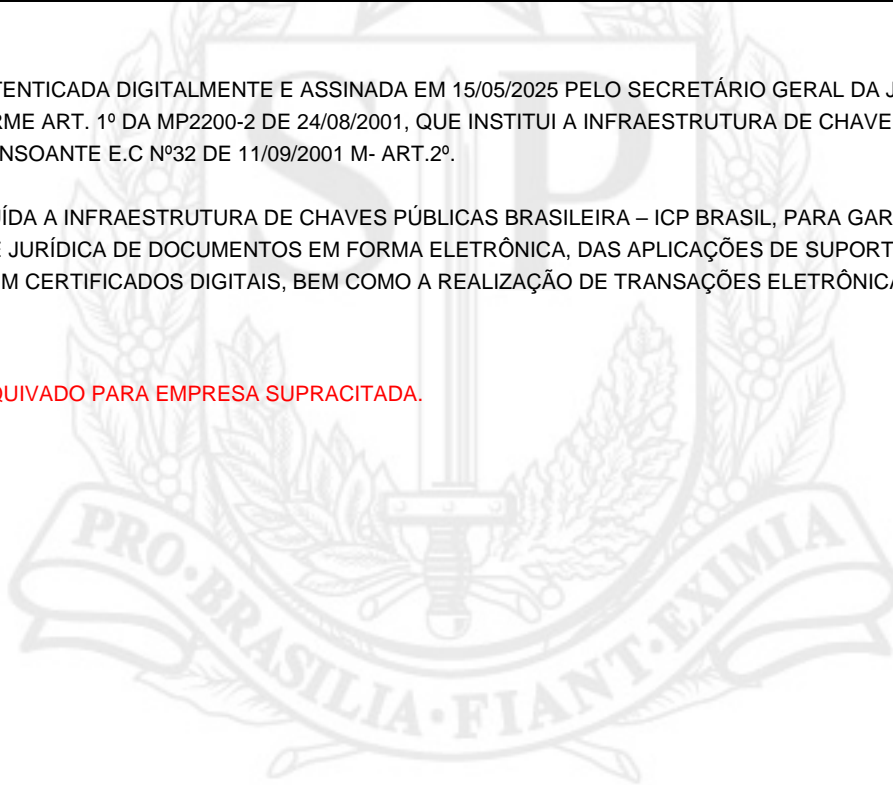
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ATHON GERACAO DISTRIBUIDA GAMA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300617282	CNPJ 48.194.993/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 164.277/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:52:45	CÓDIGO DE CONTROLE 266667537
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
09 05 25
CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.973.132/25-5

CONTROLE INTERNET
034756927-7

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL Athon Geração Distribuída Gama S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini	NÚMERO 105	COMPLEMENTO CJ 112 TR 4	CEP 04571-900
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)30900318	EMAIL FINANCEIRO@ATHONENERGIA.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 48.194.993/0001-06	NIRE - SEDE 3530061728-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: Assinado por: Daniel F. M. D. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.		DATA: 30/04/2025	DARF: R\$,00

JUCESP -
GUICHÊ
06 MAI
PROTOK

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 8 06 MAI 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 08 MAI 2025 Assessor Técnico de Registro Público RG: 26.23.904-0
--	----------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



K1

RECEBUEMOS
O VALOR DE R\$ 2.000,00
EM 15/05/2025
BANCO
SANTANDER

RECEBUEMOS
O VALOR DE R\$ 2.000,00
EM 15/05/2025
BANCO
SANTANDER

RECEBUEMOS
O VALOR DE R\$ 2.000,00
EM 15/05/2025
BANCO
SANTANDER



Comissão de Guarda e Distribuição
Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
Verificação de Ficha Cadastral
Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
MEI sem Cadastro
MEI com Cadastro
Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
Vide Protocolo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Visto Conferido
RG: 25.623.901-0

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2530582663

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ATHON GERACAO DISTRIBUIDA GAMA SA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 48.194.993/0001-06
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
 249 Alteracao da forma de atuacao
 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP46354516 - 48194993000106

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ
 QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS	CPF 320.434.708-76
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

DEFERIDO DBE

JUCESP
09 05 25



JUCESP PROTOCOLO
0.973.132/25-5



SEDE

08

2025



010

GREENYELLOW ENERGY HOLDING II S.A.

CNPJ nº 48.194.993/0001-06

NIRE 35.3.0061728-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 de Abril de 2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL.** No dia 30 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede da Greenyellow Energy Holding II S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, 1441, 6º e 7º andar, Moema, CEP 04524-003.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** A convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") foi dispensada em face da presença da única acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, a saber: Greenyellow do Brasil Energia e Serviços Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, 1441, 6º e 7º andar, Moema, CEP 04524-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 20.993.615/0001-73 ("GYBR" ou "Acionista Original"). Estava presente à Assembleia, na qualidade de ingressante no quadro de acionistas da Companhia, a Athon Geração Distribuída VI S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob nº 58.315.021/0001-86 ("Acionista Ingressante" e em conjunto com a Acionista Original, "Acionistas").
- 3 **COMPOSIÇÃO DA MESA.** Os trabalhos foram presididos por Breno Mendonça Megale e secretariados por Vitória Wen Pei Chen.
- 4 **ORDEM DO DIA.** Discutir e deliberar sobre:
 - 4.1 A consignação da alteração no quadro de acionistas da Companhia;
 - 4.2 A aceitação da renúncia dos membros da Diretoria da Companhia;
 - 4.3 A eleição de novos membros para Diretoria da Companhia;
 - 4.4 A alteração da denominação social da Companhia;
 - 4.5 A alteração do endereço da sede da Companhia;
 - 4.6 Alteração do objeto social da Companhia; e
 - 4.7 A reforma e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações e



novas regras de governança.

- 5 DELIBERAÇÕES.** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, as Acionistas resolveram, sem qualquer ressalva:
- 5.1** As Acionistas consignaram que na data de realização da Assembleia a totalidade das ações emitidas pela Companhia e detidas pela Acionista Original foi cedida em favor da Acionista Ingressante, que passou a ser a única acionista da Companhia.
- 5.2** A Acionista Original tomou conhecimento e aceitou as renúncias apresentadas pelos seguintes membros da Diretores da Companhia aos seus respectivos cargos, nos termos das cartas de renúncia constantes do **Anexo 5.2** a esta ata: (a) Sr. **Fernando de Oliveira Silveira**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da célula de identidade RG nº 34.238.242-1 (SESP/SP), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (“CPF”) sob nº 310.366.038-30, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, 1441, 6º e 7º andar, Moema, CEP 04524-003; (b) Sr. **Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton**, francês, casado, diretor, portador da cédula de identidade RNE nº F104633-0, inscrito no CPF sob nº 242.509.528-43, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, 1441, 6º e 7º andar, Moema, CEP 04524-003; e (c) **Marcelo Eduardo Xavier**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.251.1552 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 260.650.258-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Alameda dos Arapanés, 1441, 6º e 7º andares, Moema, CEP 04524-003.
- 5.2.1** Em razão das renúncias descritas no Item 5.2 acima, a Companhia, neste ato, outorga aos diretores renunciantes a mais completa, ampla, plena, irrestrita, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar dos diretores renunciantes, a qualquer tempo, por quaisquer direitos, obrigações ou valores devidos por eles relativos ao exercício do cargo de diretor até a presente data, exceto em caso de dolo, fraude, má-fé e/ou atos praticados em excesso de mandato.
- 5.3** A Acionista Ingressante aprovou a alteração da composição da Diretoria de 3 (três) membros para 2 (dois) membros
- 5.3.1** Em razão da deliberação aprovada nos termos do Item 5.3, a Acionista Ingressante aprovou a alteração do Artigo 15º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:



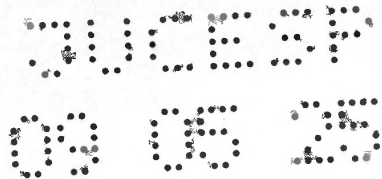
“Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro.”

5.4 A Acionista Ingressante aprovou a eleição das pessoas identificadas abaixo como novos membros da Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos a se encerrar na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas da administração do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026:

- (i) **Daniel Ferreira Maia de Freitas**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35466446-3 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 320.434.708-76, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, para o cargo de Diretor Presidente; e
- (ii) **Breno Mendonça Megale**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44044743-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 312.878.458-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, para o cargo de Diretor Financeiro.

5.4.1 Os Diretores ora eleitos tomaram posse de seus cargos na presente data mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Termo de Posse da Diretoria da Companhia cujas cópias constam do **Anexo 5.4** a esta ata, por meio dos quais os mesmos declararam, na forma do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesses conflitantes com os da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

5.5 A Acionista Ingressante aprovou a alteração da denominação social da Companhia de “Greenyellow Energy Holding II S.A.” para “Athon Geração Distribuída Gama S.A.”



5.5.1 Em razão da deliberação aprovada nos termos do Item 5.5, a Acionista Ingressante aprovou a alteração do Artigo 1º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 1. A Athon Geração Distribuída Gama S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).”

5.6 A Acionista Ingressante aprovou a alteração do endereço da sede da Companhia, de “cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapahés, 1441, 6º e 7º andar, Moema, CEP 04524-003”, para “cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900”.

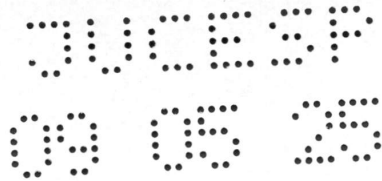
5.6.1 Em razão da deliberação aprovada nos termos do Item 5.6, a Acionista Ingressante aprovou a alteração do Artigo 3º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, podendo, a critério da Diretoria, abrir, manter ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.”

5.7 A Acionista Ingressante aprovou a alteração do objeto social da Companhia para: “(i) participação e desenvolvimento, direta ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Sociedade tenha participação, de ativos de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas, (ii) participação em outras sociedades como sócia ou acionista, e (iii) demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia”.

5.8 Até subsequente, em vista da alteração do objeto social da Companhia, a Acionista Ingressante decide alterar o Artigo 2º do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 2. A Companhia tem por objeto social: (i) participação e desenvolvimento, direta ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Sociedade tenha participação, de ativos de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas, (ii) participação em outras sociedades como sócia ou acionista, e (iii) demais atividades correlatas necessárias”



ao cumprimento do objeto social da Companhia”.

- 5.9 A Acionista Ingressante aprovou a reforma integral do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações acima e a implementação de novas regras de governança para a Companhia. Desta forma, a Companhia passa a ser regida pelo estatuto consolidado cuja redação consta do **Anexo 5.9** a esta ata.
- 6 **LAVRATURA.** Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 7 **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes.
- 8 **CERTIDÃO.** O presidente e o secretário da mesa certificam que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2025.

(Assinaturas seguem na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

JUCESP
09 05 25

(Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Greenyellow Energy Holding II S.A., realizada em 30 de abril de 2025.)

Mesa.

Por: Breno Mendonça Megale
Cargo: Presidente da Mesa

Por: Vitória Wen Pei Chen
Cargo: Secretário da Mesa

Athon Geração Distribuída VI S.A.

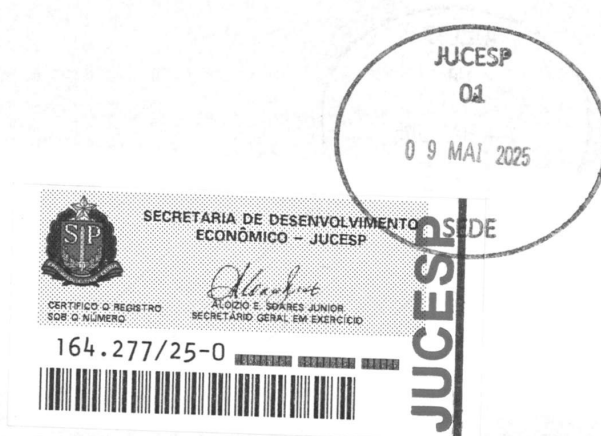
Por: Breno Mendonça Megale
Cargo: Diretor

Por: Daniel Ferreira Maia De Freitas
Cargo: Diretor

Greenyellow do Brasil Energia e Serviços Ltda.

Por: Marcelo Eduardo Xavier
Cargo: Diretor

Por: Benjamin Andre Pascal Jean Pierre Mariton
Cargo: Diretor



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
01
09 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

164.277/25-0

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

164.277/25-0

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 164.277/25-0 em 09/05/2025 da empresa ATHON GERACAO DISTRIBUIDA GAMA S.A., NIRE nº 35300617282, protocolado sob o nº 0973132255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 266667537. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GREENYELLOW ENERGY HOLDING II S.A.

CNPJ nº 48.194.993/0001-06

NIRE 35.3.0061728-2

ANEXO 5.2

CARTAS DE RENÚNCIA DOS DIRETORES

(Documentos seguem na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



São Paulo/SP, [data].

À

Athon Geração Distribuída Gama S.A.

(atual denominação da Greenyellow Energy Holding II S.A.)

São Paulo, Estado de São Paulo

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções,
CEP 04571-900,

(entregue em mãos)

Renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Athon Geração Distribuída Gama S.A. (atual denominação da Greenyellow Energy Holding II S.A.)

Eu, **Marcelo Eduardo Xavier**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.251.1552 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 260.650.258-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Alameda dos Arapanés, 1441, 6º e 7º andares, Moema, CEP 04524-003, apresento, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia ao cargo de Diretor Presidente da **Athon Geração Distribuída Gama S.A.** (atual denominação da Greenyellow Energy Holding II S.A.), sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob nº 48.194.993/0001-06 (“Companhia”).

Declaro, por oportuno, que nada tenho a receber, reclamar ou repetir, em juízo ou fora dele, a qualquer título, da Sociedade e/ou de seus sócios, em razão do cargo ao qual ora renuncio, e outorgo à Sociedade, a seus sócios e diretores, a mais ampla, geral, completa, plena, irrevogável, irretratável, ampla e rasa quitação, para nada mais reclamar ou receber, por si ou por seus sucessores, a qualquer tempo, seja a que título for, em juízo ou fora dele, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado ao exercício de cargos na administração da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a remuneração de qualquer natureza, representada por honorários, bônus de retenção, indenização por impedimento de competição, participação em resultados, salários ou ainda qualquer verba relacionada, ou ainda qualquer outro tipo de remuneração pecuniária, ou benefício de qualquer espécie ou natureza, em decorrência, direta ou indiretamente, do exercício de cargos na administração da Sociedade ou qualquer outra função nela exercida, ainda que de caráter funcional.

A partir da renúncia, cessarão todas as responsabilidades, obrigações e poderes inerentes ao exercício do referido cargo. Solicito que esta comunicação seja levada ao conhecimento dos

JUCESP
09 05 25

demais órgãos da Companhia, promovendo-se os registros necessários perante os órgãos competentes.

Atenciosamente,



Marcelo Eduardo Xavier

JUCESP
09 05 25

São Paulo/SP, [data].

À

Athon Geração Distribuída Gama S.A.

(atual denominação da Greenyellow Energy Holding II S.A.)

São Paulo, Estado de São Paulo

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções,

CEP 04571-900.

(entregue em mãos)

Renúncia ao cargo de Diretor Comercial da Athon Geração Distribuída Gama S.A. (atual denominação da Greenyellow Energy Holding II S.A.)

Eu, **Fernando de Oliveira Silveira**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da célula de identidade RG nº 34.238.242-1 (SESP/SP), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (“CPF”) sob nº 310.366.038-30, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapañês, 1441, 6º e 7º andar, Moema, CEP 04524-003, apresento, em caráter irrevogável e irretirável, minha renúncia ao cargo de Diretor Comercial da **Athon Geração Distribuída Gama S.A. (atual denominação da Greenyellow Energy Holding II S.A.)**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob nº 48.194.993/0001-06 (“Companhia”).

Declaro, por oportuno, que nada tenho a receber, reclamar ou repetir, em juízo ou fora dele, a qualquer título, da Sociedade e/ou de seus sócios, em razão do cargo ao qual ora renuncio, e outorgo à Sociedade, a seus sócios e diretores, a mais ampla, geral, completa, plena, irrevogável, irretirável, ampla e rasa quitação, para nada mais reclamar ou receber, por si ou por seus sucessores, a qualquer tempo, seja a que título for, em juízo ou fora dele, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado ao exercício de cargos na administração da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a remuneração de qualquer natureza, representada por honorários, bônus de retenção, indenização por impedimento de competição, participação em resultados, salários ou ainda qualquer verba relacionada, ou ainda qualquer outro tipo de remuneração pecuniária, ou benefício de qualquer espécie ou natureza, em decorrência, direta ou indiretamente, do exercício de cargos na administração da Sociedade ou qualquer outra função nela exercida, ainda que de caráter funcional.

A partir da renúncia, cessarão todas as responsabilidades, obrigações e poderes inerentes ao exercício do referido cargo. Solicito que esta comunicação seja levada ao conhecimento dos

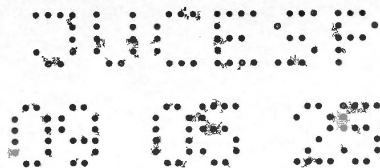
JUCESP
09 05 25

demais órgãos da Companhia, promovendo-se os registros necessários perante os órgãos competentes.

Atenciosamente,



Fernando de Oliveira Silveira



São Paulo/SP, [data].

À

Athon Geração Distribuída Gama S.A.

(atual denominação da Greenyellow Energy Holding II S.A.)

São Paulo, Estado de São Paulo

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções,
CEP 04571-900.

(entregue em mãos)

Renúncia ao cargo de Diretor Financeiro da Athon Geração Distribuída Gama S.A. (atual denominação da Greenyellow Energy Holding II S.A.)

Eu, **Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton**, francês, casado, diretor, portador da cédula de identidade RNE nº F104633-0, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob nº 242.509.528-43, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 1441, 6º e 7º andar, Moema, CEP 04524-003, apresento, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro da **Athon Geração Distribuída Gama S.A.** (atual denominação da Greenyellow Energy Holding II S.A.), sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob nº 48.194.993/0001-06. ("Companhia").

Declaro, por oportuno, que nada tenho a receber, reclamar ou repetir, em juízo ou fora dele, a qualquer título, da Sociedade e/ou de seus sócios, em razão do cargo ao qual ora renuncio, e outorgo à Sociedade, a seus sócios e diretores, a mais ampla, geral, completa, plena, irrevogável, irretratável, ampla e rasa quitação, para nada mais reclamar ou receber, por si ou por seus sucessores, a qualquer tempo, seja a que título for, em juízo ou fora dele, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado ao exercício de cargos na administração da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a remuneração de qualquer natureza, representada por honorários, bônus de retenção, indenização por impedimento de competição, participação em resultados, salários ou ainda qualquer verba relacionada, ou ainda qualquer outro tipo de remuneração pecuniária, ou benefício de qualquer espécie ou natureza, em decorrência, direta ou indiretamente, do exercício de cargos na administração da Sociedade ou qualquer outra função nela exercida, ainda que de caráter funcional.

A partir da renúncia, cessarão todas as responsabilidades, obrigações e poderes inerentes ao exercício do referido cargo. Solicito que esta comunicação seja levada ao conhecimento dos demais órgãos da Companhia, promovendo-se os registros necessários perante os órgãos

JUCESP
09 05 25

competentes.

Atenciosamente,

Assinatura
Assinatura
Assinatura

Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton

JUCESP
09 05 25

GREENYELLOW ENERGY HOLDING II S.A.

CNPJ nº 48.194.993/0001-06

NIRE 353.0061728-2

ANEXO 5.4

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

(Documentos seguem na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



TERMO DE POSSE

Para os efeitos do Artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr. **Daniel Ferreira Maja de Freitas**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35466446-3 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 320.434.708-76, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, toma posse, neste ato, no cargo de **Diretor Presidente da Athon Geração Distribuída Gama S.A.** (atual denominação da **Greenyellow Energy Holding II S.A.**), sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob nº 48.194.993/0001-06 (“**Companhia**”), para o qual foi eleito nos termos da Assembleia Geral extraordinária realizada nesta data, com mandato unificado de 2 (dois) anos a se encerrar na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas da administração do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do Artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da sede da Companhia.

Por fim, o Diretor neste ato, se compromete a observar todas as regras internas da Companhia, incluindo o estatuto social da Companhia e as disposições de acordos parassociais a ela aplicáveis, declarando conhecimento e expressa concordância com a solução de disputas ali previstos.

São Paulo, 30 de abril de 2025

JUCESP
09 05 25

Assinatura
Nome: Daniel Ferreira Maia de Freitas
Cargo: Secretário Geral
CPF: 00000000000
Data: 15/05/2025

Daniel Ferreira Maia de Freitas



TERMO DE POSSE

Para os efeitos do Artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr. **Breno Mendonça Megale**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44044743-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 312.878.458-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, toma posse, neste ato, no cargo de Diretor Financeiro da **Athon Geração Distribuída Gama S.A.** (atual denominação da Greenyellow Energy Holding II S.A.), sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob nº 48.194.993/0001-06 (“**Companhia**”), para o qual foi eleito nos termos da Assembleia Geral extraordinária realizada nesta data, com mandato unificado de 2 (dois) anos a se encerrar na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas da administração do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do Artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da sede da Companhia.

Por fim, o Diretor neste ato, se compromete a observar todas as regras internas da Companhia, incluindo o estatuto social da Companhia e as disposições de acordos parassociais a ela aplicáveis, declarando conhecimento e expressa concordância com a solução de disputas ali previstos.

São Paulo, 30 de abril de 2025

JUCESP
09 05 25

Breno Mendonça Megale

JUCESP
09 05 25

GREENYELLOW ENERGY HOLDING II S.A.

CNPJ nº 48.194.993/0001-06

NIRE 35.3.0061728-2

ANEXO 5.8

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

(Documentos seguem na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



ESTATUTO SOCIAL
ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA GAMA S.A.
CNPJ nº 48.194.993/0001-06
NIRE 35.3.0061728-2

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1. A Athon Geração Distribuída Gama S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2. A Companhia tem por objeto social: (i) participação e desenvolvimento, direta ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas, (ii) participação em outras sociedades como sócia ou acionista, e (iii) demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, podendo, a critério da Diretoria, abrir, manter ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 86.714.693,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais), representado por 86.714.693 (oitenta e seis milhões, setecentas e quatorze mil, seiscentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária da Companhia corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. A titularidade das ações será comprovada pela averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das S. A.

JUCESP

09 05 25

Artigo 9. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

Artigo 10. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Artigo 11. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Para tanto, a convocação deverá conter as instruções aos acionistas para participação remota. Caso um acionista participe remotamente de Assembleia Geral, o secretário da respectiva Assembleia Geral poderá exigir que tal acionista formalize seus votos por escrito, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail), para que tais votos sejam anexados à respectiva ata da Assembleia Geral. Ainda que a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

Artigo 12. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., e mediante notificação escrita aos acionistas, entregue por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias da data da Assembleia Geral convocada. Se a Assembleia Geral não for instalada por falta de quórum, uma segunda convocação deverá ser feita com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 1º. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo 3º. Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação referidas acima, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das S.A.

Artigo 13. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos metade do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, observadas as exceções previstas em lei.

JUCESP
09 05 25

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único. A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

Artigo 16. O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos Diretores que os substituirão.

Artigo 17. Na hipótese de vacância temporária de qualquer cargo da Diretoria ou caso qualquer membro da Diretoria esteja temporariamente ausente, suas atribuições serão temporária e cumulativamente realizadas pelo outro Diretor.

Parágrafo 1º. Ocorrendo ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, o outro Diretor acumulará, interinamente, as funções do Diretor substituído até a eleição de um novo Diretor, pela Assembleia Geral, para ocupar o cargo em vacância.

Artigo 18. Compete a Diretoria a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelas disposições deste Estatuto Social.

Artigo 19. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 1º. A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:

- (i) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;
- (ii) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;
- (iii) celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de



- garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;
- (iv) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e
 - (v) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Artigo 20. A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 21. Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de previa aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 22. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e sua distribuição entre os Diretores.

Artigo 23. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas por qualquer dos Diretores. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, se aplicável. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único. Fica dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade quando todos os membros da Diretoria estiverem a ela presentes.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.



CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 25. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá: (a) levantar balanços intermediários para períodos inferiores ao anual, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (b) declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26. O lucro líquido apurado anualmente, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

- (a) 5% para constituição da reserva legal, até atingir 20% do capital social;
- (b) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 27 deste Estatuto Social; e
- (c) o saldo terá a destinação estabelecida pela Assembleia Geral.

Artigo 27. A cada exercício social, os acionistas terão direito a uma distribuição do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício.

Artigo 28. A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII. LIQUIDAÇÃO

Artigo 29. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante.

CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.